



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 119, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 15, de 7 de março de 2012

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, revoga a Portaria CNMP nº 39, de 25 de abril de 2011, e dá outras providências.~~

~~**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 130-A, inciso I, e §2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 29, incisos III e XX, XXIV, XXV e XXVI do Regimento Interno do CNMP, Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Portaria CNMP nº 87, de 26 de outubro de 2010, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações públicas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 1º da presente Portaria:~~

- ~~a) FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 20755 – presidente;~~
- ~~b) TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula nº. 21873 – membro;~~
- ~~c) DANIEL YOSHIMITSU KUWAE, matrícula nº. 20781 – membro;~~
- ~~d) JULIANA CARVALHO GARCIA – matrícula nº 21979 – membro;~~
- ~~e) PATRÍCIA LELIS DA SILVA – matrícula nº 21732 – membro;~~
- ~~f) ROGÉRIO FAGUNDES GOMIDE, matrícula nº. 21065 – membro.~~

~~Art. 3º Designar o servidor indicado no art. 2º, alínea “a”, para Presidir a Comissão, o qual, em seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído pelo servidor indicado na~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~alínea “b” do citado art. 2º da presente Portaria.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria CNMP nº 39, de 25 de abril de 2011](#).~~

~~Art. 5º A presente Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~